



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9068

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 01/12/2015

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28, de 08/12/2015. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.

Controle Interno – Caixa: 7N.2

Posição: 34

Número de folhas: 06

RESOLUÇÃO Nº 28/2015
28

Espécie: PR
Categoria: Cidadão Benemérito
Ex: 7. N2
Ordem: 34
Nº de fols.: 04



08.12.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2015

AUTOR:

Ver. Antonio Silveira de Sá

ASSUNTO:

**Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Sr.
Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.**

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 01/12/2015**
Comissão Especial.
- 2 - _____
- 3 - **A NOVA PO EM ÚNICA EM - 08.12.2015**
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 28, de 08 de dezembro de 2.015.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

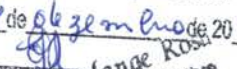
Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Antônio Fabrício de Matos Gonçalves**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a este Município e região, contribuindo sobremaneira para o nosso desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2.015.


Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara


Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

Certidão de Publicação
Certifico, nos termos do Art. 98, da L.O.M. que o(a) <u>Resolução nº 28, de 08/12/15</u>
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Mun. Montes Claros, em <u>14/12/15</u> para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, <u>14</u> de <u>dezembro</u> de <u>2015</u>
 Elosa de Andrade Rosa Gerente Administrativa



MONTE CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTE CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTE CLAROS-MG - ANO 3 - Nº 520

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Câmara Municipal1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº: 042/2015 - Processo Licitatório nº: 376/2015

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da escola municipal Eunice Carneiro.
Data da sessão: 18/01/2016
Entrega de envelopes: até às 09h30min do dia 18/01/2016
Abertura dos envelopes: às 10h00min do dia 18/01/2016
Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro - Montes Claros-MG. O Edital estará disponível a partir do dia 14/12/2015 poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras

Montes Claros, 14 de dezembro de 2015,
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Portaria nº 72, de 10 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO NA COMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MONTE CLAROS.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e art. 99, inciso II, alínea "b", e do Decreto nº 2.711 de 24 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado representante do Poder Público para a COMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, para o cargo de suplente, o Sr. Anderson Kleber Nogueira Batista, passando o inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de outubro de 2014 a vigorar com a seguinte redação: **III - Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente:**

Renan Loughton Mllo
Anderson Kleber Nogueira Batista

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTE CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTE CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORIA GERAL
MARRDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
J. HAMILTON T. TRINDADE
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTE CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro

Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036

Montes Claros-MG - CEP 39.401-002

www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MONTE CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.839, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.812, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 4.812, de 21 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, um terreno de uso institucional com área total de 300,77 m² (trezentos metros e setenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Sebastião dos Santos, no Bairro Augusta Mota - Prolongamento, avaliado em R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação datado de 10/03/2015, com a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Rua Sebastião Santos, na distância de 12,00m; pelo fundo limita com o Emissário de Esgoto da Copasa, na distância de 13,43m; pela lateral esquerda limita com a Estrada de Manutenção Privada e parte da área A-2, na distância de 21,95m; pela lateral direita limita com a área A-1, na distância de 28,00m. Perfazendo uma área de 300,77 m²."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

MUNICÍPIO DE MONTE CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.840, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.771, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 4.771, de 28 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, um terreno de uso institucional com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Olímpico, avaliado em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 30/04/2015, com a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Rua 34, na distância de 105,43m; pela lateral direita, limita com a faixa de Domínio da BR 135, na distância de 86,91m; pela lateral esquerda, limita com a área institucional remanescente, na distância de 86,54m; pelo fundo, limita com a Associação de Promoção e Assistência aos Condenados (APAC), na distância de 129,34m, perfazendo uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados)."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG

Procuradoria Geral

Decreto nº 3.361, de 10 de dezembro de 2015

ALTERA O DECRETO Nº 3.271, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 71, VI, e 99, I, "I", todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.271 de 13 de abril de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para a modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Montes Claros:

I - Pregoeiro(a) Oficial

Karen Daniela Magalhães de Castro

II - Pregoeiros Suplentes

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta

Diosmar Soares da Silva;

Jeane Oliveira Pinheiro Cunha

III - Equipe de Apoio

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso;

Wellington Gonçalves de Oliveira;

Alex Júnior Ferreira Barbosa;

Ana Márcia Gomes Machado Silva;

Pollyanna Queirubina Souza Prates."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.349, de 19 de novembro de 2015.

Município de Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG

Procuradoria Geral

Decreto nº 3.362, de 10 de dezembro de 2015

ALTERA O DECRETO Nº 3.273, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 71, VI, e 99, I, "I", todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.273 de 13 de abril de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos da Prefeitura de Montes Claros fica constituída dos seguintes membros:

TITULARES:

a) Nilma Silva Antunes - Secretária Municipal Planejamento e Gestão;

b) Diosmar Soares da Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;

c) Karen Daniela Magalhães de Castro - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;

d) Adriene Rodrigues Xavier - Secretária Municipal Planejamento e Gestão;

e) Wagner Tadeu Rodrigues Pitta - Secretária Municipal Planejamento e Gestão.

SUPLENTES:

a) Maria do Perpétuo Socorro Cardoso - Secretária Municipal Planejamento e Gestão;

b) Pedro Paulo da Silva Azevedo - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SUPLENTES:

a) Maria do Perpétuo Socorro Cardoso - Secretária Municipal Planejamento e Gestão;

b) Pedro Paulo da Silva Azevedo - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SUPLENTES:

a) Maria do Perpétuo Socorro Cardoso - Secretária Municipal Planejamento e Gestão;

b) Pedro Paulo da Silva Azevedo - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: ..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG

Procuradoria Geral

Portaria nº 71, de 10 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e art. 99, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, do artigo 36 da Lei Complementar nº 016/2009 e da Lei Municipal nº 2.479, de 07 de maio de 1.997 e alterado pela lei nº 3.037 de 21 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada representante do Poder Público para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a anteriormente nomeada, para o cargo de titular, passando o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de outubro de 2014 a vigorar com a seguinte redação: **II - Secretária Municipal de Educação**
Titular: Glenda Santos Cardoso
Suplente: Domingas Darc Mendes

Art. 2º. Fica nomeada representante da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a anteriormente nomeada, para o cargo de titular, passando o inciso VII, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de outubro de 2014 a vigorar com a seguinte redação: **VII - Representantes dos Idosos**
Titular: Flávia Kariny Costa
Suplente: Miriam Alves

Art. 3º. Fica nomeada representante da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição ao anteriormente nomeado, para o cargo de suplente, passando o inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 31 de 01 de julho de 2015 a vigorar com a seguinte redação: **X - Representantes das Pessoas com Deficiência**
Titular: Cristina Magalhães Leite Matos
Suplente: Mônica Aparecida de Oliveira
Titular: Elenice do Rosário Dias Amorim
Suplente: Rosimary Ribeiro Aguiar Pimenta

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz

Prefeito de Montes Claros

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

Ruy Adriano Borges Muniz

Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS
RESOLUÇÃO Nº28, de 08 de dezembro de 2015.

Concede Título de Cidadão Benemérito.
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **Antônio Fabrício de Matos Gonçalves**, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a este Município e região, contribuindo sobremaneira para o nosso desenvolvimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Antonio Silveira de Sá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 36 /2015

*As Comissões
21/12/15
Antonio Ricardo*

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica outorgado ao Sr. **Antonio Fabrício de Matos Gonçalves**, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento deste legislativo pelos relevantes serviços prestados a este município e região, contribuindo sobremaneira para o nosso desenvolvimento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2015

A. Silveira
Vereador – Antonio Silveira de Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO = ESPECIAL
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015
[Signature]
PRESIDENTE

Somos pela aprovação.
André Ricardo A. Martins

Sérgio Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA POR
ÚNICA
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015
PRESIDENTE

CURRICULUM VITAE

Antonio Fabrício de Matos Gonçalves, advogado, natural de Montes Claros, é o atual Diretor Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais. Também atua como professor universitário nas Faculdades de Direito da PUC/MG e no Curso de Pós-graduação em Direito Processual do Trabalho do Instituto de Educação Continuada da PUC/MG. Recebeu importantes comendas do Governo de Minas, como a Medalha de Minas. A medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, maior comenda entregue pelo TRT da 3ª Região. A Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho TST. Também foi condecorado como cidadão honorário de diversos municípios mineiros.

Foi presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas – ABRAT (gestão 2012/2014); Membro Fundador da Associação Luso-Brasileira dos Juristas do Trabalho – JUTRA; Membro da Associação Americana de Juristas – AAJ; Mestre em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito de PUC/M.

É autor de várias obras jurídicas dentre as quais destacamos a, “Flexibilização Trabalhista” que está em sua 4ª edição totalmente esgotada.

Como Tesoureiro da Seccional Mineira da OAB e montesclarenses, Antonio Fabrício, está intimamente ligado à Cidade de Montes Claros, onde tem desenvolvido várias ações, juntamente com a 11ª Subseção da OAB, no sentido de procurar amenizar os problemas enfrentados pela população que necessita recorrer ao Poder Judiciário, bem como desenvolvendo atividades voltadas para ação social, educação e cultura em Montes Claros.

Fabrício é casado com Anita Zonichem, com quem tem duas filhas Isabella e Maria Eduarda.

Será o primeiro montesclarenses a Presidir a Ordem dos Advogados de Brasil seção Minas Gerais, em 83 anos de existência da OAB. Pois é candidato único, a sucessão do atual presidente Luis Cláudio, nas eleições do próximo dia 21, outra fato inédito dentro de instituição.